

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2021.035/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Malta Estado das Paraíba, designado pela **Portaria PMM/GP Nº 042 de 24 de fevereiro de 2021**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do **Decreto Municipal nº 046, de 05 de Janeiro de 2006**, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, aplicando - se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08:30:00hs do dia 17 de março de 2021 as 08:00.**
- **Sessão de Credenciamento: às 08:00:00hs do dia 17 de março de 2021**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de MALTA, localizada à Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL:

- Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher a folha e encaminhar para o e-mail - diariopmm@gmail.com.
- A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis destinadas as secretarias e órgãos municipais, conforme discriminado no ANEXO I.**

1.2. Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

É Será vedada a participação de empresas que:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Cooperativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

- f)– Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) –Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i)-Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- l)-As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) -Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- n) –Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão
Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Malta, localizado na localizado na Rua **Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba**, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente www.malta.gov.br, www.tce.gov.pb/muraldelicitacao

3.3 Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço localizado na **Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba**, deste edital ou por email, cplmalta19@gmail.com, informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.4 Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.5 Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail cplmalta19@gmail.com e terão o aviso resumido publicado no site [http: www.malta.gov.br](http://www.malta.gov.br) e divulgado no Diário Oficial da Famup correspondente a presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/MALTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

3.6 Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, O pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

3.7 Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail cplmalta19@gmail.com, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

3.9 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de MALTA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

3.10 Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax- símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.11 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1.A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3.A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**

4.6 **Junto ao credenciamento o fornecedor deverá apresentar declaração DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, atendendo a IN nº02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo IV do edital.**

4.7. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do PMM, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.7.1– A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.7.2. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para a licitação, para fins de organização.

4.7.3. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas

4.8. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.11. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO MALTA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO MALTA- ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. serão admitidas a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMM ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão. **(item 4.6.2)**

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, **MARCA** ofertada e, quando for o caso, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e quando for o caso acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) conter o prazo de entrega e o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f). Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g). Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a **PMM** sem ônus adicionais;

h). Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

i) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa.

d) Cuja amostra não corresponda a solicitação do **ANEXO I** – Termo de Referência.

e) Cuja amostra não tenha sido apresentada em tempo hábil conforme item 2.3

f) Cujo produto especificado na proposta não corresponda com a amostra apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

7.2. Serão classificados pelo Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada O Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes O Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. Na fase de julgamento O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município do MALTA - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade;**

b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS) e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) **Autorização de Funcionamento emitido Vigilância Sanitária Municipal**, da sede da licitante;
b) **Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal** do domicílio da licitante;
c) Pelo menos um **atestado de Capacidade Técnica** da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

c.1.2. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, de 07/08/2014.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 A documentação deverá:

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

- a) Estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, O Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal do MALTA, Estado da Paraíba, situado **Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba.**

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologada a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto ao proponente vencedor, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de Anual,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

02.040 Secretaria Municipal De Administração,
02.090 Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Econômico,
02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL,
02.060 SECRETARIA DE SAUDE,
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS,
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,

Classificação Orçamentaria

04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Econômico Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos , Fonte : 001 Recursos Ordinários, Fonte : 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
No Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa será até 31 **de dezembro de 2021**.

13.4 O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no local indicado neste Edital, conforme solicitado pelas secretarias.

13.5 O objeto licitado deverá ser entregue imediata após a solicitação do município.

13.6 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado O Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

13.8 RECEBIMENTO DA MERCADORIA/MATERIAL

a) – O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pela Comissão ou Servidor especialmente designado para esse fim e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.

b) – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

c) – As rejeições dos itens objetos desta licitação que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório e/ou Pregão.

d) – verificando-se a rejeição de qualquer dos objetos desta licitação pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/Pregão e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada terá dever de fornecer os produtos constantes deste edital, **entrega imediata**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura do MALTA.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos, com prazo de validade de mínima de (06) seis meses no ato da entrega.

a) A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO-Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

4) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de MALTA.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado Cadastro de Fornecedores do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.

19.2. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura do MALTA-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

19.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de MALTA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





MALTA

GOVERNO MUNICIPAL

Nossa marca é o trabalho

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na **Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba.**

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, e do **Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006** e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.**

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos

Malta – PB, 24 de fevereiro de 2021.

JOSELIA DOS SANTOS PEREIRA

Pregoeira Oficial/PMM

Maria Irismar P. Soares
Assessoria Técnica
CPF: 951.916.584-34

MARIA IRISMAR PEREIRA SOARES

Assessoria técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, **Decreto Municipal nº 046, de 05 de -janeiro de 2006**. subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações

2- Do Objeto

Contratação de empresa para **aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis destinadas as secretarias e órgãos municipais, conforme discriminado no ANEXO I**. Sob o regime de menor Preço, conforme especificações constantes no item a seguir:

2.1.1 A Rotulagem dos alimentos embalados deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº. 259 de 20 de setembro de 2002(ANVISA).

3- Estimativa de Consumo;

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT
1	<u>Achocolatado em pó solúvel</u> enriquecido com vitaminas, o produto deverá ter aspecto de pó fino e homogêneo, acondicionado em saco plástico atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400 g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g	Und	2000
2	<u>Açúcar cristal</u> : origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 1kg	Kg	5,000
3	<u>Adoçante composto de esteviosídeo</u> ou sacarina sódica e ciclamato de sódio ou substituir a composição por aspartame; líquido, com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega, frasco com 100 ml.	Und	150
4	<u>Alho in natura</u> em cabeça Especificidades Alimentares: 0% de Caloria, 0% de Gordura. Kg, SEM AMOSTRA	Kg	200
5	<u>Amido de milho</u> ; produto extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem de papel impermeável ou outra embalagem impermeável, fechado; reembalado em caixa ou saco c/ 500 gramas. Embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 500g	Und	300
6	<u>Arroz parboilizado</u> : tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa.; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido	Kg	5,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

	por órgão oficial. 1kg		
7	<u>Arroz branco: tipo: 01(um); classe: longo fino; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial. 1kg</u>	Kg	4,000
8	<u>Arroz vermelho da terra; peso líquido: 1kg; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial. 1kg</u>	Kg	1,000
9	<u>Aveia em flocos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico atóxico, fechado; reembalado em caixa c/ 500 gramas, embalagem íntegra e isenta de avarias. Rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 500g</u>	Und	800
10	<u>Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6meses a partir data de entrega. 500ml</u>	Und	300
11	<u>AZEITONA VERDE EM CONSERVA INTEIRA: de acordo com as NTA 02 e 31. Inteiras, com tamanho e forma regulares, conservadas em água e sal. Livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais e glúten produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar o mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Aparência: frutas inteiras de consistência própria, não esmagadas, não manchadas e não deterioradas. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: - Primária: 500 g</u>	Und	300
12	<u>Batata Palha Pacote com 500 g</u>	Pct	200
13	<u>Biscoito doce; tipo Maria; pct. 400g, c/ 03 pacotes diversos sabores; isento de gorduras trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g</u>	Pct	2,800
14	<u>Biscoito Rosquinha 400g isento de gorduras trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g</u>	Pct	2,800
15	<u>Bolacha Cream-cracker; c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g</u>	Pct	3,000
16	<u>Bolacha Salgada, tipo 7 capas; isento de gordura trans; validade mínima 06 meses a contar da data entrega; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g</u>	Pct	3,000
17	<u>Café torrado moído pct. 250 g sem glúten, com selo de pureza ABIC. 250g</u>	Pct	5,500
18	<u>Caldo de Carne, Cx c/ 24 und - Tempero Completo Em Tabletes, Sem Conservantes, Com Aromatizante Sintético Idêntico Ao Natural.</u>	Cx	300
19	<u>Caldo de Galinha, Cx C/ 24 Und - Tempero Completo Em Tabletes, Sem Conservantes, Com Aromatizante Sintético Idêntico Ao Natural.</u>	Cx	300
20	<u>Canela, em pó fina, homogênea, sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em potes plásticos atóxico com aproximadamente 25g 20g</u>	Und	550
21	<u>Chá 100% natural agranel acondicionado em saco plástico boldo da china 100g</u>	Pct	500
22	<u>Chá 100% natural agranel acondicionado em saco plástico camomila 100g</u>	Pct	500
23	<u>Chá 100% natural agranel acondicionado em saco plástico canela 100g</u>	Pct	500
24	<u>Chá 100% natural agranel acondicionado em saco plástico erva cidreira 100g</u>	Pct	500
25	<u>Chá 100% natural agranel acondicionado em saco plástico erva doce 100g</u>	Pct	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

26	<u>Chá 100% natural caixinha</u> c/ aproximadamente 10 gramas contendo 10 sachês (boldo, canela, camomila, erva doce, erva cidreira, endro)	Pct	200
27	<u>Chocolate tipo Bombons surtidos</u> Peso líq. aproximado do produto (kg)400g	Cx	500
28	<u>Coco ralado. Embalagem de 100g</u> , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico atóxico, resistente; validade mínima 07 meses a contar da entrega.	Pct	750
29	<u>Colorífico; em pó fino, homogêneo; de coloração vermelho intenso</u> com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico atóxico, resistente; validade mínima 07 meses a contar da entrega; pct c/10x100g	fardo	400
30	<u>Creme de leite pasteurizado</u> – 100% de origem animal, embalado em caixas limpas, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa, pesando 200 g. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e tipo a e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Caixa com 24unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. 200g	Und	2500
31	<u>Doce em tabletes c/ 20 unidades sabor goiaba</u> , tipo mariola, sem aditivo químico, tabletes com aproximadamente 30g, embalagem primária, em papel celofane, e secundária em plástico polipropileno, em pacotes de até 2 kg. Validade mínima de 04 meses a contar da entrega. 600g	Pct	900
32	<u>Ervilha em conserva. Embalagem de 200g</u> . A embalagem deverá estar acondicionada em latas, em perfeitas condições, sem estarem amassadas, estufadas e/ou enferrujadas, devendo constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Und	1200
33	<u>Extrato de soja em pó (LEITE DE SOJA)</u> . Alimento preparado à base de soja, sem lactose e sem colesterol. Com alta dissolução, pó fino, sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, não contendo glúten, com registro no MA embalagem com 400 gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, íntegro e isento de avarias. (com reg. No MA) 400g	LATA	550
34	<u>Farinha de mandioca</u> - farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, e isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem íntegra e isenta de avarias. 1kg	Kg	600
35	<u>Farinha de tapioca, em embalagens de 500g</u> , que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. 1kg	Pct	600
36	<u>Farinha de trigo</u> ; com fermento especial enriquecida com ferro e ácido fólico; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; pacote c/ 01 kg do produto; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, e atender as exigências do ministério da agricultura, validade mínima 5 meses a contar da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias. 1kg	Pct	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

37	<u>Farinha láctea</u> ; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos embalagem com 400 gramas a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 5 meses a contar da entrega. 400g	Und	900
38	<u>Fécula de mandioca</u> , pct de 1Kg	Kg	300
39	<u>Feijão: cariquinha; tipo 1; novo</u> : constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1 kg), validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg íntegro e isento de avarias. Com as normas da ABNT. 1kg	Kg	2,500
40	<u>Feijão: macassar; tipo 1; novo</u> : constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1 kg), validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg íntegro e isento de avarias. Com as normas da ABNT. 1kg	Kg	2,000
41	<u>Feijão: preto; tipo 1; novo</u> : constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1 kg), validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg íntegro e isento de avarias. Com as normas da ABNT. 1kg	Kg	1000
42	<u>Fermento químico; tipo em pó</u> ; p/ bolos. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata ou pote de 100g	Und	300
43	<u>Flocos de milho, tipo: pré-cozido</u> , enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas e enfardamento (30x500g) livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega. 500g	Pct	5,500
44	<u>Fubá - de milho</u> : em embalagem de 1kg livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, rotulagem segundo a legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega.	Kg	1200
45	<u>GOIABADA</u> . Embalagem tipo pvc/plástico com 600g, com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	900
46	<u>Ketchup embalagem TETRA PARK - 1Kg</u> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências da legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Und	600
47	<u>LEITE CONDENSADO</u> . Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	800
48	<u>Leite de coco. Embalagem de 500ml</u> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências da legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Und	300
49	<u>Leite em pó instantâneo, com alta dissolução, pó fino</u> , sem grumos, não adocicado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, não contendo glúten, com registro no MA embalagem com 200 gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, íntegro e isento de avarias. (com reg. No MA) 200g	Pct	7,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

50	<u>Leite UHT semidesnatado 0 lactose 1 lt composto de vitaminas</u>	litro	2000
51	<u>Macarrão espaguete</u> , massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas,	Pct	8,000
52	<u>Maionese, tipo tradicional</u> - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Und	900
53	<u>Manteiga in natura (da terra) embalagem garrafa de 500 ml</u>	Und	450
54	<u>MARGARINA vegetal. Embalagem de 500g</u> , com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Und	2000
55	<u>Milho branco, triturado, para mungunzá, tipo1</u> . Apresentação em embalagens de 500g, que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Pct	600
56	<u>Milho para pipoca apresentação em embalagens de 500g</u> , que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Pct	600
57	<u>Milho Verde em conserva. Embalagem de 200g</u> . A embalagem deverá estar acondicionada em latas, em perfeitas condições, sem estarem amassadas, estufadas e/ou enferrujadas, devendo constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Und	1200
58	<u>MOLHO de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes</u> . É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aspecto: massa mole, Cor: vermelha, Cheiro: próprio, Sabor: próprio. No rótulo deve constar a denominação do produto e a classificação do produto. Embalagem original 340g	Und	1200
59	<u>Molho Inglês Vidro C/ 150ml</u>	Und	250
60	<u>Molho Shoyo embalagem C/ 150 ml</u>	Und	200
61	<u>Óleo comestível</u> – extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	Und	2,000
62	<u>Proteína texturizada de soja</u> ; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico embalagem com 400 gramas; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem íntegra e isenta de avarias.	Pct	1500
63	<u>Rapadura preta de aproximadamente 500g</u>	Und	600




PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

64	Refrigerante Sabor Cola 2lt	Unid	750
65	Refrigerante Sabor Fanta Laranja 2lt	Unid	650
66	Refrigerante Sabor Guarana 2lt	Unid	650
67	Refrigerante Sabor Limão 2lt	Unid	600
68	Sal refinado; iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg, enfardamento (30 x 1kg). Embalagem íntegra e isenta de avarias.	Kg	750
69	Sardinha em óleo comestível – ao molho de tomate, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, ômega 3; embalagem primária: lata com no mínimo 125 g. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas, ou estufadas.	Lata	2,500
70	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, ômega 3; embalagem primária: lata com no mínimo 125 g. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas, ou estufadas.	Lata	2,800
71	Suco Concentrado sabor caju (sem conservantes e sem corantes artificiais). Contém: Acidulante INS 330 e Beta Caroteno (Corante Natural). Prazo de Validade: 12 meses Embalagem: 500 ml (Frasco Plástico), Diluição: Suco (1 parte de suco + 6 partes de água) Refresco (1 parte de suco + 9 partes de água) Deverá conter brix refratométrico entre 64.5 a 65.5 gramas para cada 100 gramas do produto	Und	3,000
72	Tempero completo líquido sem glúten, sem pimenta contendo coentro, vinagre, sal, cominho, A embalagem com 500g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente	Und	1200
73	Tempero misto em pó aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico atóxico, resistente; validade mínima 07 meses a contar da entrega; pct c/10x100g	Pct	300
74	Uva Passa 100g	Und	30
75	Vinagre garrafa embalagem plástica. A embalagem com 500ml deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.	Und	600

3.1. As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes deste edital, **entrega imediata**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura do MALTA.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.
3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos, com prazo de validade de mínima de (06) seis meses no ato da entrega.

a) A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO-Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

5 – Das obrigações da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura do MALTA, neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

7.1 RECEBIMENTO DA MERCADORIA/MATERIAL

a) – O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pela Comissão ou Servidor especialmente designado para esse fim e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.

b) – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

c) – As rejeições dos itens objetos desta licitação que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório e/ou Pregão.

d) – verificando-se a rejeição de qualquer dos objetos desta licitação pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/Pregão e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





MALTA

GOVERNO MUNICIPAL

Nossa marca é o trabalho

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





MALTA

GOVERNO MUNICIPAL

Nossa marca é o trabalho

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
Prefeitura municipal de Malta
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição parcelada gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias do município tais como ação social e seus programas, e a demais secretarias conforme termo de referência anexo I do edital.**

Item	Objeto	Fabricante/Marca	Und	Quant	Pç. Unit.	Valor total

Valor Global da Proposta: R\$(..)
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.
Forma De Execução: entrega Imediata

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





MALTA

GOVERNO MUNICIPAL

Nossa marca é o trabalho

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal do MALTA
MALTA - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

1) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de MALTA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Lega



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





MALTA

GOVERNO MUNICIPAL

Nossa marca é o trabalho

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

4) item 5.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021
CONTRATO PMM/SECAD Nº. _____/2021

O MUNICÍPIO DE MALTA, ENTIDADE DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MALTA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE MALTA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro, MALTA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.861.0001-45, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **IGOR XAVIER DE LUCENA, CPF nº. 082.751.674-69** residente na cidade de Malta -PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Domicílio Rua:....., nº. representada por de CPF:..... RG:....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição parcelada gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias do município tais como ação social e seus programas, e a demais secretarias conforme termo de referência anexo I do edital**.na forma do Edital e seus Anexos.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT
1	<u>Achocolatado em pó solúvel</u> enriquecido com vitaminas, o produto deverá ter aspecto de pó fino e homogêneo, acondicionado em saco plástico atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g	Und	2000
2	<u>Açúcar cristal</u> : origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 1kg	Kg	5,000
3	<u>Adoçante composto de esteviosídeo</u> ou sacarina sódica e ciclamato de sódio ou substituir a composição por aspartame; líquido, com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega, frasco com 100 ml.	Und	150
4	<u>Alho in natura</u> em cabeça Especificidades Alimentares: 0% de Caloria, 0% de Gordura. Kg,SEM AMOSTRA	Kg	200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

5	<u>Amido de milho</u> ; produto extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem de papel impermeável ou outra embalagem impermeável, fechado; reembalado em caixa ou saco c/ 500 gramas. Embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. 500g	Und	300
6	<u>Arroz parboilizado: tipo: 01(um)</u> ; classe: longo fino; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg; isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa.; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial. 1kg	Kg	5,000
7	<u>Arroz branco: tipo: 01(um)</u> ; classe: longo fino; peso líquido: 1kg; enfardamento: 1x30 kg; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial. 1kg	Kg	4,000
8	<u>Arroz vermelho da terra: peso líquido: 1kg</u> ; rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa; lote acompanhado do certificado de classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial. 1kg	Kg	1,000
9	<u>Aveia em flocos</u> com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico atóxico, fechado; reembalado em caixa c/ 500 gramas, embalagem íntegra e isenta de avarias. Rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 500g	Und	800
10	<u>Azeite de oliva extra virgem</u> com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6meses a partir data de entrega. 500ml	Und	300
11	<u>AZEITONA VERDE EM CONSERVA INTEIRA</u> : de acordo com as NTA 02 e 31. Inteiras, com tamanho e forma regulares, conservadas em água e sal. Livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais e glúten produto, inclusive o líquido de cobertura devem ocupar o mínimo, 90% da capacidade do recipiente. Aparência: frutas inteiras de consistência própria, não esmagadas, não manchadas e não deterioradas. Cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem: - Primária: 500 g	Und	300
12	<u>Batata Palha Pacote com 500 g</u>	Pct	200
13	Biscoito doce; tipo Maria; pct. 400g, c/ 03 pacotes diversos sabores; isento de gorduras trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g	Pct	2,800
14	<u>Biscoito Rosquinha 400g</u> isento de gorduras trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g	Pct	2,800
15	<u>Bolacha Cream-cracker; c/ 03 pacotes</u> ; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g	Pct	3,000
16	<u>Bolacha Salgada, tipo 7 capas</u> ; isento de gordura trans; validade mínima 06 meses a contar da data entrega; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 400g	Pct	3,000
17	<u>Café torrado moído pct. 250 g</u> sem glúten, com selo de pureza ABIC. 250g	Pct	5,500
18	<u>Caldo de Carne, Cx c/ 24 und</u> - Tempero Completo Em Tabletes, Sem Conservantes, Com Aromatizante Sintético Idêntico Ao Natural.	Cx	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

19	<u>Caldo de Galinha, Cx C/ 24 Und</u> - Tempero Completo Em Tabletes, Sem Conservantes, Com Aromatizante Sintético Idêntico Ao Natural.	Cx	300
20	<u>Canela, em pó fina</u> , homogênea, sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em potes plásticos atóxico com aproximadamente 25g 20g	Und	550
21	<u>Chá 100% natural agranel</u> acondicionado em saco plástico boldo da china 100g	Pct	500
22	<u>Chá 100% natural agranel</u> acondicionado em saco plástico camomila 100g	Pct	500
23	<u>Chá 100% natural agranel</u> acondicionado em saco plástico canela 100g	Pct	500
24	<u>Chá 100% natural agranel</u> acondicionado em saco plástico erva cidreira 100g	Pct	500
25	<u>Chá 100% natural agranel</u> acondicionado em saco plástico erva doce 100g	Pct	500
26	<u>Chá 100% natural caixinha c/</u> aproximadamente 10 gramas contendo 10 sachês (boldo, canela, camomila, erva doce, erva cidreira, endro)	Pct	200
27	<u>Chocolate tipo Bombons surtidos</u> Peso líq. aproximado do produto (kg)400g	Cx	500
28	<u>Coco ralado. Embalagem de 100g</u> , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico atóxico, resistente; validade mínima 07 meses a contar da entrega.	Pct	750
29	<u>Colorífico: em pó fino</u> , homogêneo; de coloração vermelho intenso com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico atóxico, resistente; validade mínima 07 meses a contar da entrega; pct c/10x100g	fardo	400
30	<u>Creme de leite pasteurizado</u> – 100% de origem animal, embalado em caixas limpas, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa, pesando 200 g. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e tipo a e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Caixa com 24unidades. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. 200g	Und	2500
31	<u>Doce em tabletes c/ 20 unidades sabor goiaba</u> , tipo mariola, sem aditivo químico, tabletes com aproximadamente 30g, embalagem primária, em papel celofane, e secundária em plástico polipropileno, em pacotes de até 2 kg. Validade mínima de 04 meses a contar da entrega. 600g	Pct	900
32	<u>Ervilha em conserva. Embalagem de 200g</u> . A embalagem deverá estar acondicionada em latas, em perfeitas condições, sem estarem amassadas, estufadas e/ou enferrujadas, devendo constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Und	1200
33	<u>Extrato de soja em pó (LEITE DE SOJA)</u> . Alimento preparado à base de soja, sem lactose e sem colesterol. Com alta dissolução, pó fino, sem grumos, não adocicado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, não contendo glúten, com registro no MA embalagem com 400 gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, íntegro e isento de avarias. (com reg. No MA) 400g	LATA	550
34	<u>Farinha de mandioca</u> - farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, e isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem íntegra e isenta de avarias. 1kg	Kg	600



Heino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

35	<u>Farinha de tapioca, em embalagens de 500g</u> , que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses a partir da data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. 1kg	Pct	600
36	<u>Farinha de trigo</u> ; com fermento especial enriquecida com ferro e ácido fólico; de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; pacote c/ 01 kg do produto; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, e atender as exigências do ministério da agricultura, validade mínima 5 meses a contar da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias. 1kg	Pct	1200
37	<u>Farinha láctea</u> ; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos embalagem com 400 gramas a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 5 meses a contar da entrega. 400g	Und	900
38	<u>Fécula de mandioca, pct de 1Kg</u>	Kg	300
39	<u>Feijão; cariquinho; tipo 1; novo</u> ; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1 kg), validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg íntegro e isento de avarias. Com as normas da ABNT. 1kg	Kg	2,500
40	<u>Feijão; macassar; tipo 1; novo</u> ; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1 kg), validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg íntegro e isento de avarias. Com as normas da ABNT. 1kg	Kg	2,000
41	<u>Feijão; preto; tipo 1; novo</u> ; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1 kg), validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg íntegro e isento de avarias. Com as normas da ABNT. 1kg	Kg	1000
42	<u>Fermento químico; tipo em pó</u> ; p/ bolos. Validade mínima 6 meses a contar da data de entrega; acondicionado em lata ou pote de 100g	Und	300
43	<u>Flocos de milho, tipo</u> ; pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas e enfardamento (30x500g) livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega. 500g	Pct	5,500
44	<u>Fubá - de milho; em embalagem de 1kg</u> livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, rotulagem segundo a legislação vigente, validade mínima 6 meses a contar da entrega.	Kg	1200
45	<u>GOIABADA. Embalagem tipo pvc/plástico com 600g</u> , com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Und	900
46	<u>Ketchup embalagem TETRA PARK - 1Kg</u> . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências da legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Und	600
47	<u>LEITE CONDENSADO</u> . Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Und	800



Heino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

48	<u>Leite de coco. Embalagem de 500ml.</u> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências da legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Und	300
49	<u>Leite em pó instantâneo, com alta dissolução, pó fino,</u> sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, não contendo glúten, com registro no MA embalagem com 200 gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, íntegro e isento de avarias. (com reg. No MA) 200g	Pct	7,000
50	<u>Leite UHT semidesnatado 0 lactose 1 lt composto de vitaminas</u>	litro	2000
51	<u>Macarrão espaguete,</u> massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Pct c/ 500 gramas,	Pct	8,000
52	<u>Maionese, tipo tradicional</u> - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens de 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Und	900
53	<u>Manteiga in natura (da terra) embalagem garrafa de 500 ml</u>	Und	450
54	<u>MARGARINA vegetal. Embalagem de 500g,</u> com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Und	2000
55	<u>Milho branco, triturado, para mungunzá, tipo1.</u> Apresentação em embalagens de 500g, que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Pct	600
56	<u>Milho para pipoca apresentação em embalagens de 500g,</u> que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Pct	600
57	<u>Milho Verde em conserva. Embalagem de 200g.</u> A embalagem deverá estar acondicionada em latas, em perfeitas condições, sem estarem amassadas, estufadas e/ou enferrujadas, devendo constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade, mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Und	1200
58	<u>MOLHO de tomate</u> preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Aspecto: massa mole, Cor: vermelha, Cheiro: próprio, Sabor: próprio. No rótulo deve constar a denominação do produto e a classificação do produto. Embalagem original 340g	Und	1200
59	<u>Molho Inglês Vidro C/ 150ml</u>	Und	250
60	<u>Molho Shoyo embalagem C/ 150 ml</u>	Und	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

61	<u>Óleo comestível</u> – extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	Und	2,000
62	<u>Proteína texturizada de soja</u> : com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico embalagem com 400 gramas; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem íntegra e isenta de avarias.	Pct	1500
63	<u>Rapadura preta</u> de aproximadamente 500g	Und	600
64	<u>Refrigerante Sabor Cola</u> 2lt	Unid	750
65	<u>Refrigerante Sabor Fanta Laranja</u> 2lt	Unid	650
66	<u>Refrigerante Sabor Guarana</u> 2lt	Unid	650
67	<u>Refrigerante Sabor Limão</u> 2lt	Unid	600
68	<u>Sal refinado</u> ; iodado; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg, enfiamento (30 x 1kg). Embalagem íntegra e isenta de avarias.	Kg	750
69	<u>Sardinha em óleo comestível</u> – ao molho de tomate, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, ômega 3; embalagem primária: lata com no mínimo 125 g. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas, ou estufadas.	Lata	2,500
70	<u>Sardinha em óleo comestível</u> - produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, ômega 3; embalagem primária: lata com no mínimo 125 g. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. As latas não devem apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas, ou estufadas.	Lata	2,800
71	<u>Suco Concentrado sabor caju</u> (sem conservantes e sem corantes artificiais). Contém: Acidulante INS 330 e Beta Caroteno (Corante Natural). Prazo de Validade: 12 meses Embalagem: 500 ml (Frasco Plástico), Diluição: Suco (1 parte de suco + 6 partes de água) Refresco (1 parte de suco + 9 partes de água) Deverá conter brix refratométrico entre 64.5 a 65.5 gramas para cada 100 gramas do produto	Und	3,000
72	<u>Tempero completo líquido sem glúten</u> , sem pimenta contendo coentro, vinagre, sal, cominho, A embalagem com 500g deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente	Und	1200
73	<u>Tempero misto em pó</u> aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico atóxico, resistente; validade mínima 07 meses a contar da entrega; pct c/10x100g	Pct	300
74	<u>Uva Passa</u> 100g	Und	30
75	<u>Vinagre garrafa embalagem plástica</u> . A embalagem com 500ml deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.	Und	600




PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2021, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO-É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura do MALTA.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM.

forma de execução: entrega Imediata

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade **restrito ao ano de 2021**, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos do Orçamento de Anual,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

02.040 Secretaria Municipal De Administração,
02.090 Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Econômico,
02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL,
02.060 SECRETARIA DE SAUDE,
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS,
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,

Classificação Orçamentaria

04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração, 04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Finanças. Planejamento e Gestão Fiscal, 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde, 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Econômico Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos , Fonte : 001 Recursos Ordinários, Fonte : 211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
No Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA-Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A contratada terá dever de fornecer os produtos constantes deste edital, **entrega Imediata**, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura do MALTA.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da **PMM**.
- c). Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- d). Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos, com prazo de validade de mínima de (06) seis meses no ato da entrega.
- h) A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO-Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

4- RECEBIMENTO DA MERCADORIA/MATERIAL

- a) – O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pela Comissão ou Servidor especialmente designado para esse fim e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.
- b) – O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.
- c) – As rejeições dos itens objetos desta licitação que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório e/ou Pregão.
- d) – verificando-se a rejeição de qualquer dos objetos desta licitação pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/Pregão e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - Advertência;
- II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO-O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura do MALTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade a que pertencer ao município de MALTA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) Duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

MALTA- PB, ____ de _____ de 2021.

IGOR XAVIER DE LUCENA
PREFEITURA DE MALTA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF:

2 _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





MALTA

GOVERNO MUNICIPAL

Nossa marca é o trabalho

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2021
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

FORNECEDOR: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declaro haver retirado o edital referente o processo acima, e todos os elementos. Necessários a participação nesta licitação, bem como tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Recebido em _____ de _____ de 2021 .

Carimbo/assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via internet deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail- diariopmm@gmail.com.

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com





MALTA

GOVERNO MUNICIPAL

Nossa marca é o trabalho

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

OBJETIVO; aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis destinadas as secretarias e órgãos municipais, conforme discriminado no ANEXO I.

A reunião dia **17 de março de 2021 as 08:00 hs**, na sala da CPL, informação no endereço [Rua Manoel Marques nº 67, centro](http://RuaManoelMarquesnº67,centro) de 07 as 12:00 hs, site do <http://malta.pb.gov.br/>, <http://www.tce.pb.gov.br>

Malta - PB, 24 de fevereiro de 2021.

Josélia dos Santos Pereira

Pregoeiro Oficial/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com

